Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 14/09/15
Protocolo

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 /2015.
Autoria: Comissão de Justiça e Redação.

Ao Projeto de Lei Nº 101 de 2015, o qual Acrescenta dispositivo a Lei Municipal nº 5.598, de 15/9/2010, que dispõe sobre a regulamentação dos concursos públicos para provimento de cargos públicos, empregos públicos e funções publicas temporárias no âmbito da Administração Direta do Município de Cascavel e dá outras providências

Art. 1º Modifique-se o artigo 1º do Projeto de Lei Nº 101 de 2015, passando a adotar a seguinte redação:

Art. 1º Acrescenta o § 4º ao art. 43 da Lei Municipal nº 5.598, de 2010 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 43 [...] ".

"§ 4º Não será computado para fins do previsto no caput deste artigo a licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral, permanecendo inalterada a rescisão por termino de prazo contratual".

Justificativa:

A presente emenda justifica-se pelo fato de que o Projeto de Lei 96 de 2015, ao modificar o dispositivo previsto no artigo 43 doa Lei 5.598/2010, criava um problema, tendo em vista que dava margem à interpretação de que "o servidor acometido de doença ou que tivesse sofrido acidente de trabalho" não pudesse ser ter o seu contrato encerrado. Com esta, apenas esclarecemos que mediante os contratos firmados por tempo determinado não serão prolongados, independente das razões, exceto nos casos em que a lei permitir.

Sala da Comissão de Justiça e Redação, 14 de setembro de 2015.

Nei Haveroth / PSL
Secretário

Vanderlei do Conselho / PSC
Presidente

Jaime Vasatta / PTN
Membro

Rua Pernambuco 1843 – Centro – CEP 85810-021 – Cascavel – Paraná Fone (45) 3321-8800
Fax (45) 3321-8881 – www.camaracascavel.pr.gov.br – E-mail: admin@camaracascavel.pr.gov.br

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA